PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2022

EDITAL Nº 001 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, por meio do Prefeito Municipal, Alceu Alberto Wrubel, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tornam público o presente Edital de Convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos Estudantes Universitários de primeira graduação e de Cursos Técnicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-INEP, que estiverem devidamente matriculados no **ano letivo de 2022**, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital, observadas as restrições às aulas presenciais em razão da Pandemia do COVID-19, com adequações para os casos de estudantes submetidos a participação presencial nas aulas hibridas ou mistas, ministradas de forma presencial pelas instituições de ensino.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2022 em cursos Presenciais e Semipresenciais em instituições de ensino superior, técnicos e/ou profissionalizantes fora do Município de Ponte Serrada/SC.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos e/ou profissionalizantes residentes e domiciliados no município de Ponte Serrada, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e técnico, em conformidade com a **Lei Municipal nº. 2.478/2022, de 17 de fevereiro de 2022**, observados os valores a seguir especificados:

a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de **até 60 km de Ponte Serrada**, com comparecimento obrigatório de **até 03 (três) dias** por semana, o valor mensal do auxílio será de R$ 130,00 (cento e trinta reais) e instituições de ensino **acima de 60 km de Ponte Serrada** o valor mensal do auxílio será de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de **até 60 km de Ponte Serrada**, com comparecimento obrigatório de **04 (quatro) dias** por semana ou mais o valor do auxílio será de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e instituições de ensino **acima de 60 km de Ponte Serrada** o valor mensal do auxílio será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de **até 60 km de Ponte Serrada** em escolas técnicas/profissionalizantes de ensino médio que permaneçam **em regime de internato** o valor do auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) e instituições de ensino **acima de 60 km de Ponte Serrada** o valor mensal do auxílio será de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

d) Fica suspenso o benefício do auxílio transporte para os estudantes matriculados em Instituições, de cuja localização por determinação de Lei ou Decreto Estadual ou Municipal vigente não estejam autorizadas a ministrar aulas presenciais, salvo para aqueles estudantes submetidos a participação presencial nas aulas hibridas ou mistas, práticas e/ou estágios, ministradas de forma presencial pelas Instituições de ensino.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais de ensino superior e técnico no ano letivo de 2022, em instituições de ensino fora do município de Ponte Serrada/SC.

Parágrafo único: A disponibilidade para inscrição e recebimento da documentação referente ao auxílio transporte estará vigente no período letivo de março a dezembro do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.2. Dos Pré-requisitos

a) Estar regularmente matriculado em curso presencial, semipresencial de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino fora do município de Ponte Serrada/SC;

b) Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) nas aulas presenciais, em sala de aula;

c) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;

d) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;

e) Não possuir curso superior completo até a data de publicação do presente Edital;

f) Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

g) Possuir conta bancária em seu nome (não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro).

3.3. Da Realização da Inscrição

3.3.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, no Departamento Municipal de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, bairro Antonio Paglia, Ponte Serrada, no período letivo a partir da data de **08/03/2022 até o dia 20 de dezembro de 2022, em dias úteis, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h** (horário de Brasília).

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação (completa) exigida no item 4 deste Edital e será de inteira responsabilidade do candidato, ressaltando que não haverá conferência no ato da entrega e protocolo.

3.3.2. A documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.4. Do Protocolo de Inscrição

3.4.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.4.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação e requerente, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.

3.4.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxilio Transporte, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matrícula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula ou Aditamento do FIES);

b) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica) nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Ponte Serrada há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo III;

c) Documentos pessoais: cópia da Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I, II, III, IV e V deste edital (preencher e assinar todos).

e) Atestado, declaração de frequência da instituição de ensino ou outro documento que comprove a frequência do estudante nas aulas presenciais, ou ainda, nas aulas hibridas ou mistas, práticas e/ou estágios ministrados de forma presencial durante o período de suspensão das aulas presenciais por força de determinação legal, devendo ser apresentado no momento da inscrição e trimestralmente conforme calendário a seguir:

30/06/2022
30/09/2022
20/12/2022

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.2. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.3. SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e documentos exigidos.

6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.1. O presente edital permanecerá aberto até o último mês do ano letivo de 2022, para realização da inscrição no auxílio transporte em momento oportuno para cada estudante.

6.2. O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	11 de março de 2022
Período de inscrição, entrega de documentos e horário	De 14 de março de 2022 até 20 de dezembro de 2022, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h
Período de avaliação documental	Dois dias úteis após o protocolo da inscrição
Divulgação do resultado preliminar	Semanalmente, sempre no primeiro dia útil da semana subsequente à avaliação documental
Interposição de recurso	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo	Dois dias úteis após o prazo para interposição de recurso
Assinatura do Termo de Compromisso	A qualquer momento após a divulgação ou recebimento do resultado, observado o local e horários definidos neste edital. Obs.: O valor somente será pago trimestralmente, no mês subsequente, após o mês de referência em que o estudante assinar o Termo de Compromisso.

6.3. O horário para as **inscrições será das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h** no Departamento Municipal de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antonio Paglia, Ponte Serrada.

6.4. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada por meio do endereço eletrônico: https://www.ponteserrada.sc.gov.br/.

8.2. **O ESTUDANTE ESTARÁ INCLUÍDO NO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE SOMENTE APÓS A ASSINATURA E ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO,** estando assim, apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento será efetuado de forma trimestral após a assinatura do Termo de Compromisso, mediante depósito em conta bancária, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital (NÃO serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro).

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

10.1. O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

c) Mudança de residência para outro Município;

d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.

e) A não assinatura do Termo de Compromisso previsto neste edital.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

11.1. O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de **Atestado de Frequência** ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento do auxílio, no local de Inscrição informado no item 3.2, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.

11.2. Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado e boletim de desempenho, ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar o atestado e boletim, ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte.

11.3. Até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento do auxílio, do respectivo semestre letivo ou do período de recebimento do benefício, o estudante deverá comprovar frequência através da apresentação de **Atestado de Frequência ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino**, comprovando-se, assim, a exigência da alínea " b" do subitem 3.1, ressaltando que não serão aceitos outros documentos como boletins, históricos, atestados de matrícula, etc.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

12.2 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.4. O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Ponte Serrada todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal. (suprimiria, já consta as sanções penais e não se limitam a esse único artigo.

12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar se necessário a

apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados ao Departamento de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antonio Paglia, Ponte Serrada.

12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Cultura, localizado a Rua Benevenuto Cezar Branco, 129, Bairro Antonio Paglia, Ponte Serrada.

Fazem parte desse edital os seguintes anexos: ANEXO I – Requerimento de Inscrição; ANEXO II – Declaração Informação de Conta Bancária; ANEXO III – Declaração de Endereço; ANEXO IV – Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de Frequência); ANEXO V – Declaração (autodeclaração de escolaridade); ANEXO VI – Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar;

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ponte Serrada/SC, 11 de março de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Nadia Terezinha Poletto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AUXILIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2022 (Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022)

REQUERENTE:_____

RG Nº.:_____CPF Nº.: _____

() CURSO TÉCNICO () GRADUAÇÃO CURSO:_____

() PRESENCIAL () SEMIPRESENCIAL

() ATÉ TRÊS VEZES/SEMANA () QUATRO VEZES OU MAIS/SEMANA TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO() NOTURNO

() AULAS PRÁTICAS () ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

CIDADE/UF:_____TELEFONE:_____

DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

Local:_____Data:____/____/2022.

Assinatura do declarante

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

MOTIVO:_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO - INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu,_____

_____, RG:_____, órgão emissor:_____, CPF:_____._____._____-____, domiciliado a _____, nº_____, bairro_____, cidade_____, estado Santa Catarina, dados bancário para o recebimento do benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022), bem como declaro ser o titular da Conta Bancária:

() Conta Corrente
() Conta Poupança

Conta n._____operação n._____, Banco _____, Agêncian. _____da cidade de_____

.

Ponte Serrada/SC,_____de_____de 2022.

Assinatura do declarante/candidato

Obs.: Preencher todos os campos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº_____, DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022), que resido por mais de 180 (cento e oitenta) dias no endereço _____, _____ bairro: _____, cidade: _____CEP:_____

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

Ponte Serrada/SC,_____de_____de 2022.

Assinatura do declarante/candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
(APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE FREQUÊNCIA)

Eu,_____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº_____, declaro que as informações presentes são completas e verdadeiras. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

Declaro ainda, que estou ciente que devo apresentar **trimestralmente**, até o 5º dia útil do mês findo de cada trimestre, o **atestado de frequência ou declaração** emitido pela instituição de ensino, relativo ao semestre letivo de concessão do benefício. A falta de apresentação ou comprovação de frequência as aulas, acarretará a perda do benefício de auxílio transporte (Lei Municipal n. 2.478/2022).

Ponte Serrada/SC_____de_____de 2022.

Assinatura do declarante/Candidato

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade_____, natural do estado de_____, município de _____nascido (a) em_____/____/____, portador do RG nº _____ , órgão expedidor_____, CPF_____, declaro sob as penas da lei não ser portador de nenhuma graduação no ensino superior, dispondo atualmente da seguinte **escolaridade/grau de instrução:**_____ _____, para fins de recebimento do benefício de Auxilio Transporte, conforme previsto na Lei Municipal n. 2.478/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

Ponte Serrada/SC,_____de_____de 2022.

Assinatura Declarante/candidato

Obs: Preencher o grau de instrução que possui atualmente, não é nome de curso ou Instituição de ensino.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA O

RESULTADO PRELIMINAR

Eu,_____, portador do RG nº _____, CPF nº_____, venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal, em relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos:

_____.

Ponte Serrada/SC,____de____de 2022.

Ass. Candidato Recorrente

Para uso da Administração Municipal:

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:

	DEFERIDO		INDEFERIDO

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte:

Nome:_____

Nome:_____

Nome:_____

Nome:_____